



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI Nº 358, DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Abre crédito Suplementar e fixa anulação  
na Secretaria de Educação e Cultura.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Educação e Cultura, o crédito suplementar de CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

#### **2.13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **6 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

4.1.4.6 - Biblioteca, filmotecas e discotecas.....7.000,00

.....7.000,00

**Art. 2º** Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular na Secretaria de Educação e Cultura a quantia de CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

#### **2.13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **6 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

4.1.4.14- Mobiliário para escritório, bibliotecas e museus.....5.000,00

4.1.4.17- Obras de artes, objetos históricos e antigüidades.....2.000,00

.....7.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 28 de agosto de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre